



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ORDEM DE SERVIÇO/DG Nº 02 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, de conformidade com disposto no art. 82, inciso IV, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, do inciso III do art. 4º, da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979, do disposto na alínea “d” do art. 1º, do Decreto-Lei n.º 512, de 21/03/1969, e usando da atribuição que lhe confere os incisos IV, VI e VII, do art. 124 do Regimento Interno do DNIT aprovado pela Resolução n.º 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração, e

CONSIDERANDO que é dever das Autoridades Regionais da Autarquia zelarem pela integridade e intangibilidade absolutas do uso comum das faixas de domínio das rodovias federais, nos termos da Ordem de Serviço DG/001/2009, publicada no Boletim Administrativo n.º 003, de 19 a 23/01/2009;

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 4º da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979, estabelece um recuo compulsório de 15 (quinze) metros entre os imóveis marginais às rodovias federais e o respectivo limite da faixa de domínio, proibindo qualquer construção (faixa *non aedificandi*);

CONSIDERANDO a necessidade de serem instruídas as Prefeituras locais quanto à necessidade de observância da faixa “*non aedificandi*”, quando da concessão de Alvarás para construção em imóveis marginais às faixas de domínio das rodovias federais,

RESOLVE:

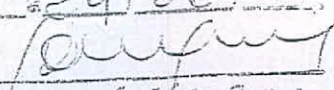
Art. 1º - Determinar aos Senhores Superintendentes Regionais que promovam a expedição de ofícios a todas as Prefeituras locais situadas no âmbito de jurisdição das respectivas rodovias federais, solicitando que os Alvarás para construção em imóveis marginais à respectiva rodovia federal:

a) determinem a observância da faixa “*non aedificandi*” prevista no inciso III, do art. 4º da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979;

b) sejam procedidos da comprovação pelo interessado da aprovação pelo DNIT do projeto de acesso à rodovia federal.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado no
Boletim Administrativo nº 025
de 20 a 24 de 06 de 2011


Carlos Augusto da Silva Gomes
Mat. DNIT nº 0185-6


LUIZ ANTONIO PAGOT
Diretor Geral